Termo Aditivo n° 06 ao Contrato de Prestação de Serviços EBC/DIJOR/CONTRATO/N° 1050/2014, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a empresa KATIUSCIA CRESCENCIO NERI – ME, para a prestação de serviços jornalísticos especializados de Editora de Praças e Apresentação do telejornal "Repórter Brasil" noite, a partir da cidade de Brasília – DF, em 31 de dezembro de 2014.

Processo n° 1639/2014

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, empresa pública federal, criada pelo Decreto n° 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei n° 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28 de fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial da União – DOU n° 62, Seção 1, páginas 3 a 8, em 02 de abril de 2018, de acordo com a Lei n° 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio da Secretaria Especial de Comunicação Social, nos termos do Decreto n° 9.660, de 1° de janeiro de 2019, com Sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Lote s/n, loja 1, 1° subsolo, Bloco B-50, Ed. Venâncio 2000, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ/MF n° 09.168.704/0001-42, neste ato representada, nos termos do art. 62, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por seu Diretor-Presidente, **ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR**, brasileiro, casado, radialista, portador da Carteira de Identidade n° 725793 SSP/DF e do CPF/MF sob o n° 317.182.561-91, residente e domiciliado em Brasília/DF, e por seu Diretor de Jornalismo, **ESTEVÃO HENRIQUE LINHARES DAMÁZIO**, brasileiro, casado, jornalista, portadora da Carteira de Identidade n° 2.714.506 – SSP/MG e inscrita no CPF/MF sob n° 634.763.476-72, residente e domiciliado na cidade do Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **KATIUSCIA CRESCENCIO NERI – ME**, nome fantasia **STUDIO K. COMUNICAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 15.506.923/0001-97, com sede no SHIN CA 10, Lote 01, Bloco E, Sala 115, Térreo, Ed. Bellagio, Lago Norte, CEP: 71503-510, Brasília/DF, neste ato representada por sua Sócia-administradora e Interveniente, **KATIUSCIA CRESCENCIO NERI**, brasileira, jornalista, portadora da Carteira de Identidade RG n° 1.450.648.2000-4 GEJSPC/MA e inscrita no CPF/MF sob o n° 773.830.363-87, residente e domiciliada na cidade de Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo n° 06 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** o prazo de vigência do Contrato Original, para novo período de execução dos serviços e **discriminar** os dados da Nota de Empenho do Exercício Financeiro de 2019.

Consultoria Jurídica da EBC
Maria Celeste Vicente
OAB-DF 18.626
CONJU

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do **subitem 8.1.** da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, por mais 09 (nove) meses, com termo inicial em 31/03/2019 e termo final em 31/12/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Na vigência do atual Termo Aditivo, além dos serviços detalhados nos itens 3.1. e 3.2. da Cláusula Terceira do Contrato original, garante a **CONTRATADA** que a **INTERVENIENTE** apresentara, pelo menos, 180 (cento e oitenta) edições inéditas do telejornal "Repórter Brasil".

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**, na vigência deste Instrumento, a **CONTRATANTE** pagará a importância total de até **R$ 159.502,43 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos)**, nos termos acordados neste Termo Aditivo:

4.1.1. Parcela única de **R$ 4.197,23** (quatro mil, cento e noventa e sete reais e vinte e três centavos), referente as despesas com figurino, a ser paga na assinatura do Termo Aditivo, em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação de nota fiscal.

4.1.1.1. Fica certo entre as partes que caso não haja a execução total do objeto, a **CONTRATADA** deverá ressarcir, parcial ou totalmente, à **CONTRATANTE**, conforme o caso, o valor recebido a título de figurino.

4.1.2. Custo fixo, no total de **R$ 150.237,81** (cento e cinquenta mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos), dividido em 9 (nove) parcelas iguais no valor de **R$ 16.693,09** (dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e nove centavos), a serem pagas no mês seguinte ao da prestação de serviços, até o seu 5° (quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal Fatura, com atesto do fiscal do Contrato, após a aprovação de relatório específico, contendo as informações sobre os serviços prestados.

4.1.3. Custo variável, no valor total de até **R$ 5.067,39** (cinco mil, sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), para cobrir gastos com transporte aéreo, comunicação local, hospedagem, alimentação e transporte local quando da prestação de serviços fora da cidade de Brasília/DF, a ser pago em até 20 (vinte) dias úteis após a apresentação de notas fiscais, separada da nota fiscal do custo fixo, e a aprovação do relatório específico contendo as informações sobre os serviços prestados, além da prestação de contas da viagem.

4.1.3.1. A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o relatório de viagem, em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços.

4.1.3.2. A estimativa é que ocorram até 04 (quatro) viagens e 9 (nove) diárias durante a vigência deste Contrato, a título de custo variável.

Consultoria Jurídica da EBC
Maria Celeste Vicente
CAB/DF 18 626
CONJU

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão por conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2019, destinados à Unidade Orçamentária 20.415 – EBC, assim especificados:

Programa de Trabalho:	**24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)**
Elemento de Despesa:	**339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**
Nota de Empenho:	**2019NE000736**
Data de Emissão:	**11/03/2019**
Valor:	**R$ 25.957,71 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos).**

5.2. A Nota de Empenho discriminada no item 5.1. desta Cláusula Quinta será reforçada no exercício financeiro de 2019, objetivando garantir o cumprimento da despesa, em sua totalidade.

CLÁUSULA SEXTA: DA NOTA DE EMPENHO DO EXERCÍCIO DE 2019

6.1. Considerando-se a aprovação do Orçamento da **CONTRATANTE (EBC)** para o exercício de 2019, ficam discriminados os dados da Nota de Empenho, conforme discriminado a seguir:

EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho:	**24.722.2025.20B50001 - (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)**
Elemento de Despesa:	**339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)**
Nota de Empenho:	**2019NE000272**
Data de Emissão:	**25/01/2019**
Valor:	**R$ 17.722,45 (dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/1993.

Consultoria Jurídica da EBC
Maria Celeste Vicente
CONJU

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original e dos Termos Aditivos n° 01, 02, 03, 04 e 05, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, 29 de Março de 2019.

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC
Contratante

ESTEVÃO HENRIQUE LINHARES DAMÁZIO
Diretor de Jornalismo

ALEXANDRE HENRIQUE GRAZIANI JUNIOR
Diretor-Presidente

KATIUSCIA CRESCENCIO NERI – ME
Contratada

KATIUSCIA CRESCENCIO NERI
Sócia-administradora e Interveniente

Testemunhas:

1.
Nome: Niko Silva Neto
CPF: 288149671-72

2.
Nome:
CPF:

Consultoria Jurídica da EBC
Maria Celeste Vicente
OAB/DF 13 626
CONJU